Demonstrações Financeiras

Classe A Responsabilidade Limitada do Perfin Infra II Master UV Fundo de Investimento em Participações Infraestrutura

CNPJ° 58.689.066/0001-10
(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ nº 59.281.253/0001-23)

Demonstrações financeiras em 28 de fevereiro de 2026
com Relatório do Auditor Independente sobre as Demonstrações Financeiras

Classe A Responsabilidade Limitada do Perfin Infra II Master UV Fundo de Investimento em Participações Infraestrutura

CNPJ° 58.689.066/0001-10

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ nº 59.281.253/0001-23)

Demonstrações financeiras

Exercício findo em 28 de fevereiro de 2026

Índice

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras 1

Demonstrações financeiras auditadas

Demonstração da posição financeira 6
Demonstração do resultado e do resultado abrangente 7
Demonstração das mutações do patrimônio líquido 8
Demonstração dos fluxos de caixa 9
Notas explicativas às demonstrações financeiras 10

São Paulo Corporate Towers
Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1.909
Vila Nova Conceição
04543-011 - São Paulo – SP - Brasil

Tel: +55 11 2573-3000
ey.com.br

Shape the future with confidence

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Aos Cotistas e à Administradora do
Classe A Responsabilidade Limitada do Perfin Infra II Master UV Fundo de Investimento em Participações Infraestrutura
Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM ("Administradora do Fundo")
São Paulo – SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Classe A Responsabilidade Limitada do Perfin Infra II Master UV Fundo de Investimento em Participações Infraestrutura ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 28 de fevereiro de 2026 e as respectivas demonstrações do resultado e do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 18 de junho de 2025 (data de início das atividades do Fundo) a 28 de fevereiro de 2026, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Classe A Responsabilidade Limitada do Perfin Infra II Master UV Fundo de Investimento em Participações Infraestrutura em 28 de fevereiro de 2026, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o período de 18 de junho de 2025 a 28 de fevereiro de 2026 findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Participações.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, aplicáveis a auditorias de demonstrações financeiras no Brasil, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do período corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. Para cada assunto abaixo, a descrição de como nossa auditoria tratou o assunto, incluindo quaisquer comentários sobre os resultados de nossos procedimentos, é apresentado no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Shape the future
with confidence

Nós cumprimos as responsabilidades descritas na seção intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras”, incluindo aquelas em relação a esses principais assuntos de auditoria. Dessa forma, nossa auditoria incluiu a condução de procedimentos planejados para responder a nossa avaliação de riscos de distorções significativas nas demonstrações financeiras. Os resultados de nossos procedimentos, incluindo aqueles executados para tratar os assuntos abaixo, fornecem a base para nossa opinião de auditoria sobre as demonstrações financeiras do Fundo.

Ações de companhias com negociação em bolsa de valores e ações cedidas em empréstimo

Em 28 de fevereiro de 2026, o saldo de investimento em ações de companhias com negociação em bolsa de valores, mensuradas ao seu valor justo, totalizava R$ 84.657 mil, representando 43,65% do total do patrimônio líquido do Fundo e, o saldo de ações cedidas em empréstimo totalizava R$ 45.838 mil, representando 23,64% do total do patrimônio líquido do Fundo.

Considerando sua relevância no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto, as ações de companhias com negociação em bolsa de valores e ações cedidas em empréstimo foram considerados um principal assunto de auditoria.

Como nossa auditoria conduziu o assunto

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros, a verificação das informações divulgadas nos sistemas dos órgãos custodiantes da posição de ações e a verificação da correta valorização dos investimentos em ações de companhias abertas através das cotações divulgadas no mercado. Adicionalmente, avaliamos a adequação das divulgações do Fundo sobre o assunto, incluídas na nota explicativa n°5 às demonstrações financeiras. Para as operações de empréstimo de ações, verificamos os contratos firmados entre as partes e a adequada contabilização e divulgação dessas operações nas demonstrações financeiras.

Baseados no resultado dos procedimentos de auditoria efetuados sobre as ações de companhias com negociação em bolsa de valores e ações cedidas em empréstimo, que estão consistentes com a avaliação da Administradora do Fundo, consideramos que os critérios e premissas adotados pela Administradora do Fundo são aceitáveis, no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Instrumentos financeiros derivativos

Em 28 de fevereiro de 2026, o saldo de instrumentos financeiros derivativos de opções de compra e venda totalizava R$ 26.722 mil, representando 13,78% do total do patrimônio líquido do Fundo.

Considerando sua relevância no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto, os instrumentos financeiros derivativos foram considerados um principal assunto de auditoria.

Como nossa auditoria conduziu esse assunto

Shape the future
with confidence

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros, a verificação das informações divulgadas nos sistemas dos órgãos custodiantes da posição de instrumentos financeiros derivativos detida pelo Fundo e a verificação da correta valorização dos investimentos com o envolvimento de especialistas para nos auxiliar na revisão da metodologia e modelos utilizados na mensuração do valor justo de investimentos não cotados, incluindo a razoabilidade das premissas utilizadas nos cálculos.

Baseados no resultado dos procedimentos de auditoria efetuados sobre os instrumentos financeiros derivativos, que estão consistentes com a avaliação da Administradora do Fundo, consideramos que os critérios e premissas adotados pela Administradora do Fundo são aceitáveis, no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Investimento em cotas de fundos de investimentos em participações

Conforme nota explicativa nº 6, em 28 de fevereiro de 2026, o saldo de investimento em cotas de fundos de investimentos em participações, mensuradas ao seu valor justo totalizava R$ 90.184 mil, representando 46,50% do total do patrimônio líquido do Fundo. Considerando sua relevância no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto, cotas de fundos de investimentos em participações foram considerados um principal assunto de auditoria.

Como nossa auditoria conduziu esse assunto

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros, a verificação do extrato disponibilizado pela Administradora do Fundo para confirmação das cotas detidas, verificação da valorização dos investimentos através das informações divulgadas pela Administradora do fundo investido e leitura das últimas demonstrações financeiras auditada dos fundos investidos. Adicionalmente, avaliamos a adequação das divulgações do Fundo sobre o assunto, incluídas na nota explicativa nº 6 às demonstrações financeiras.

Baseados no resultado dos procedimentos de auditoria efetuados sobre investimentos em cotas de fundos de investimentos em participações, que está consistente com a avaliação da Administradora do Fundo, consideramos que os critérios e premissas adotados pela Administradora do Fundo são aceitáveis, no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Responsabilidades da Administradora do Fundo pelas demonstrações financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Participações e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo

pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora do Fundo.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora do Fundo, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Shape the future
with confidence

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do período corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 28 de julho de 2026.

ERNST & YOUNG
Auditores Independentes S/S Ltda.
CRC SP-034519/O



Rui Borges
Contador CRC SP-207135/O

Classe A Responsabilidade Limitada do Perfin Infra II Master UV Fundo de Investimento em Participações Infraestrutura

CNPJ nº 58.689.066/0001-10

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM – CNPJ nº 59.281.253/0001-23)

Demonstração da posição financeira em 28 de fevereiro de 2026

Ativo	Nota	2026	% sobre o Patrimônio Líquido
Ativos financeiros de liquidez		**1.158**	**0,60%**
Aplicações em cotas de fundos de investimento		**1.158**	**0,60%**
Cotas de fundos de investimento de renda fixa	**4**	1.158	0,60%
Títulos e valores mobiliários e instrumentos financeiros		**236.695**	**122,05%**
Cotas de fundos de investimento		**90.184**	**46,50%**
Cotas de fundos de investimento em participações	**6**	90.184	46,50%
Títulos de renda variável		**146.511**	**75,55%**
Ações de companhias com negociação em bolsa de valores	**5.a**	84.657	43,65%
Ações cedidas em empréstimo	**5.a**	45.838	23,64%
Ações de companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado	**5.b**	16.016	8,26%
Instrumentos financeiros derivativos		**3.029**	**1,56%**
Outros instrumentos financeiros derivativos	**8**	3.029	1,56%
Valores a receber		**571**	**0,30%**
Juros sobre o capital próprio a receber	**5.a**	525	0,28%
Valores a receber		46	0,02%
Total do ativo		**241.453**	**124,51%**

Passivo	Nota	2026	% sobre o Patrimônio Líquido
Outros instrumentos financeiros derivativos		**29.751**	**15,34%**
Outros instrumentos financeiros derivativos	**8**	29.751	15,34%
Credores diversos		**17.775**	**9,17%**
Ações de empresas fechadas a pagar	**5.b**	7	0,00%
Taxa de performance	**10**	17.566	9,07%
Taxa de administração e gestão	**10**	155	0,08%
Consultoria e auditoria		47	0,02%
Total do passivo		**47.526**	**24,51%**
Cotas integralizadas		119.640	61,69%
Lucros acumulados		74.287	38,31%
Total do patrimônio líquido		**193.927**	**100,00%**
Total do passivo e patrimônio líquido		**241.453**	**124,51%**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Classe A Responsabilidade Limitada do Perfin Infra II Master UV Fundo de Investimento em Participações Infraestrutura

CNPJ nº 58.689.066/0001-10

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ nº 59.281.253/0001-23)

Demonstração do resultado e do resultado abrangente do período de 18 de junho de 2025 (data de início das atividades) a 28 de fevereiro de 2026

(Em milhares de reais)

	Nota	18/06/2025 a 28/02/2026
Rendas com títulos e valores mobiliários		
Dividendos e juros sobre capital próprio	**5.a**	1.862
		1.862
Resultado com cotas de fundos de investimento		
Cotas de fundo de investimento de renda fixa	**4**	1.055
Cotas de fundo de investimento em participações	**6**	54.493
		55.548
Operações com derivativos		
Lucro (prejuízo) de opções	**8**	(13.050)
		(13.050)
Ajuste ao valor justo		
Ações de companhias com negociação em bolsa de valores	**5.a**	39.099
Resultado com ações cedidas em empréstimo	**5.a**	9.317
		48.416
Despesas de taxa de administração/gestão/performance		
Taxa de administração e gestão	**10/11**	(901)
Taxa de performance	**10/11**	(17.566)
		(18.467)
Receitas (despesas) operacionais		
Consultoria jurídica	**11**	(230)
Consultoria e auditoria	**11**	(143)
Taxa de custódia	**11**	(12)
Taxa de fiscalização - CVM	**11**	(5)
Outras (receitas) despesas		369
		(22)
Resultado do período		**74.287**
Outros resultados abrangentes		-
Resultado abrangente do período		**74.287**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Classe A Responsabilidade Limitada do Perfin Infra II Master UV Fundo de Investimento em Participações Infraestrutura

CNPJ nº 58.689.066/0001-10

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ nº 59.281.253/0001-23)

Demonstração das mutações do patrimônio líquido do período de 18 de junho de 2025 (data de início das atividades) a 28 de fevereiro de 2026

(Em milhares de reais)

	Nota	Cotas integralizadas	Lucros acumulados	Total
Em 18 de junho de 2025 (data de início das atividades)		**-**	**-**	**-**
Cotas de investimentos integralizadas	**9**	119.640	-	119.640
Lucro do período		-	74.287	74.287
Em 28 de fevereiro de 2026		**119.640**	**74.287**	**193.927**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Classe A Responsabilidade Limitada do Perfin Infra II Master UV Fundo de Investimento em Participações Infraestrutura

CNPJ nº 58.689.066/0001-10

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ nº 59.281.253/0001-23)

Demonstração do fluxo de caixa (método direto) do período de 18 de junho de 2025 (data de início das atividades) a 28 de fevereiro de 2026

(Em milhares de reais)

	18/06/2025 a 28/02/2026
Fluxo de caixa das atividades operacionais	
Pagamento de taxa de administração e gestão	(746)
Pagamento de despesas de consultoria e auditoria	(96)
Pagamento de despesas de consultoria jurídica	(230)
Pagamento de taxa de custódia	(12)
Pagamento taxa de fiscalização da CVM	(5)
Outros pagamentos (recebimentos) operacionais	322
Caixa líquido das atividades operacionais	**(767)**
Fluxo de caixa das atividades de investimento	
Aplicações de cotas de fundo de investimento em participações	(35.691)
Aquisição de ações de companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado	(761)
Aquisição de ações de companhias com negociação em bolsa de valores	(82.079)
Aquisição de mútuos conversíveis	(15.248)
Operações com derivativos - compra	(2.408)
Operações com derivativos - venda	16.080
Recebimento de dividendos e juros sobre o capital próprio	1.337
Caixa líquido das atividades de investimento	**(118.770)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento	
Cotas integralizadas	119.640
Caixa líquido das atividades de financiamento	**119.640**
Resultado com fundos de renda fixa (caixa e equivalentes de caixa)	**1.055**
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa	**1.158**
Caixa e equivalentes de caixa - início do período	**-**
Caixa e equivalentes de caixa - fim do período	**1.158**
Reconciliação do resultado do período com o caixa líquido das atividades operacionais	
Resultado do período	**74.287**
Resultado com cotas de fundo de investimento de renda fixa	(1.055)
Resultado com cotas de fundo de investimento em participações	(54.493)
Resultado com ações de companhias abertas	(39.099)
Resultado com ações cedidas em empréstimo	(9.317)
Resultado com dividendos e juros sobre capital próprio	(1.862)
Resultado com derivativos	13.050
Variações patrimoniais	
Variações de contas passivas relacionadas com despesas	17.722
Caixa líquido das atividades operacionais	**(767)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

1. Contexto operacional

O Perfin Infra II Master UV Fundo de Investimento em Participações Infraestrutura ("Fundo") inscrito no CNPJ nº 58.689.064/0001-21, possui multiclasse de cotas, sendo uma delas denominada Classe A Responsabilidade Limitada do Perfin Infra II Master UV Fundo de Investimento em Participações Infraestrutura ("Classe") inscrita no CNPJ nº58.689.066/0001-10.

A Classe foi constituída em 07 de janeiro de 2025, sob a forma de condomínio fechado, e iniciou suas operações em 18 de junho de 2025. O prazo de duração da Classe é determinado por até 11 (onze) anos, contados da data de registro do Fundo, podendo ser prorrogado em até 3 (três) anos a exclusivo critério do Gestor.

A gestão da carteira da Classe é realizada pela Perfin Infra Administração de Recursos Ltda. ("Gestora/Gestor") e a administração pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM ("Administradora/Administrador").

O objetivo da Classe é proporcionar aos seus Cotistas a valorização de suas Cotas, no longo prazo, por meio da aquisição preponderante de Ativos-Alvo de emissão de Sociedades-Alvo.

Os Ativos Alvo são: (i) ações; (ii) bônus de subscrição; (iii) debêntures simples; (iv) notas comerciais e outros títulos e valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações de emissão de Sociedades- Alvo ou Sociedades Investidas; (v) títulos, contratos e valores mobiliários representativos de participação de Sociedades-Alvo que sejam sociedades limitadas, desde que permitido nos termos da legislação e regulamentação vigentes; (vi) cotas de outros FIP; e (vii) outros ativos, desde que passíveis de investimento pela Classe nos termos da regulamentação vigente.

A Classe destina-se a Investidores Profissionais.

As aplicações realizadas na Classe não contam com garantia da Administradora, Gestora, Custodiante ou do Fundo Garantidor de Créditos – FGC.

Em atendimento ao artigo 4º da Instrução CVM nº 579/16, a Administradora concluiu que a Classe está classificada como entidade de investimento considerando que:

i. A Classe obtém recursos de cotistas com o propósito de atribuir o desenvolvimento e a gestão de uma carteira de investimento. O Gestor possui plena discricionariedade na representação e tomada de decisão junto às entidades investidas, conforme regulamento da Classe, onde caberá à Gestora realizar a gestão profissional dos ativos integrantes da carteira da Classe, com poderes para:

    a. negociar e contratar, em nome da Classe, os referidos ativos e os intermediários para realizar tais operações;

    b. negociar e contratar, em nome da Classe, terceiros para a prestação de serviços de assessoria e consultoria relacionados diretamente com o investimento ou o

desinvestimento nos ativos de emissão das companhias alvo; e

c. monitorar os ativos investidos pela Classe e exercer o direito de voto decorrente desses ativos, realizando todas as demais ações necessárias para tal exercício, inclusive comparecer e votar em assembleias gerais e especiais de acordo com as orientações do comitê de investimento, podendo, ainda, no exercício de suas funções, adquirir e alienar títulos e valores mobiliários, nos termos do regulamento da Classe e praticar todos os atos necessários à gestão da carteira da Classe;

ii. A Classe assume o compromisso de investir os recursos unicamente com o propósito de apreciação do capital investido;

iii. A Classe avalia seus investimentos anualmente a valor justo, podendo a avaliação ser realizada pelo Gestor e validada pela Administradora ou por terceiro independente contratado pela Administradora ou Gestor, em nome do Fundo, para confecção de laudo de avaliação;

iv. A Classe prevê em seu regulamento estratégias objetivas e claras para o seu desinvestimento;

v. A Classe é substancialmente mensurada e avaliada quanto ao desempenho de seus investimentos, para fins de modelo de gestão, com base no valor justo;

vi. A Classe possui mais de um investimento e mais de um cotista, de forma direta ou indiretamente;

vii. Os cotistas da Classe não influenciam, não participam da administração e/ou possuem qualquer relação societária, direta ou indiretamente, com as companhias investidas.

A Classe atendendo às definições estipuladas pela ICVM nº 579/16 está qualificado como entidade de investimento, possui investimentos em Ativos Elegíveis e elabora exclusivamente suas demonstrações financeiras individuais, sem a necessidade de consolidar seus investimentos, uma vez que os investimentos estão apresentados ao seu valor justo em 28 de fevereiro de 2026.

2. Base de preparação e apresentação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em participações que foram definidas pelo Anexo Normativo IV da Resolução n° 175, de 23 de dezembro de 2022 da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") e ICVM n° 579/16.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos integrantes da carteira da Classe. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional da Classe é o Real, a mesma moeda de preparação das demonstrações financeiras.

Aprovação das demonstrações financeiras

Em 28 de julho de 2026, as demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administradora da Classe.

3. Descrição das políticas contábeis materiais

a) Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

b) Fluxo de caixa

Para fins das Demonstrações dos Fluxos de Caixa, a Classe utiliza o método direto.

c) Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um risco insignificante de mudança de valor, além de serem mantidos com a finalidade de atender compromissos de curto prazo da Classe.

d) Cotas de fundos de investimento

As cotas de fundos de investimento são atualizadas diariamente com base no valor da cota divulgado pelos Administradores dos fundos onde os recursos são aplicados. A valorização e desvalorização das cotas de fundos de investimento estão apresentadas em “Resultado com cotas de fundos de investimento” na demonstração do resultado.

Especificamente com relação aos fundos de investimentos em participações investidos, estes são classificados como “entidades de investimento” no âmbito da ICVM nº 579/16 e, portanto, possuem seus respectivos investimentos registrados a valor justo.

e) Títulos de renda variável

Ações de companhias com negociação em bolsa de valores e ações cedidas em empréstimo

As ações de companhias abertas são registradas pelo custo de aquisição, inclusive corretagens e emolumentos, ajustados pela valorização da cotação de fechamento do último dia em que foram negociadas na B3 S.A. - Brasil, Bolsa e Balcão. Os resultados das operações constituídos dos ajustes por variações são reconhecidos diariamente no resultado e estão apresentados na demonstração do resultado e do resultado abrangente.

As ações cedidas em empréstimo permanecem registradas na carteira da Classe pelo seu valor justo (cotação B3).

Ações de companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado

De acordo com o regulamento da Classe e com a Instrução nº 579/16 da CVM, as ações de companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado investidas por fundos qualificados como entidade de investimento são registradas pelo seu valor justo.

A avaliação do valor justo das ações de companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado pode ser realizada pela Gestora e validada pela Administradora ou por terceiro independente contratado, pela Administradora, em nome da Classe, para confecção de laudo de avaliação. O valor justo dessas ações irá refletir as condições de mercado no momento de sua mensuração, entendido como a data de apresentação das demonstrações financeiras da Classe.

f) Dividendos e juros de capital

São reconhecidos em resultado quando as ações correspondentes são consideradas "ex direito" na bolsa de valores ou, no caso de empresas de capital fechado, quando são declarados pelas empresas investidas.

g) Instrumentos financeiros derivativos

As operações com instrumentos financeiros derivativos são registradas da seguinte forma:

a. Na data de operação

i. Em contas de ativo ou passivo de acordo com as características do contrato.

b. Diariamente

b. Ajustados, pelo valor de mercado dessas operações, sendo seus ganhos e perdas reconhecidos no resultado.

h) Dividendos e/ou juros sobre capital próprio

Os dividendos e/ou juros sobre capital próprio são contabilizados em receita quando as ações correspondentes são consideradas ex - direito na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.

i) Julgamentos e estimativas

A elaboração das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil requer que sejam utilizados premissas e julgamentos na determinação do valor e registro de estimativas contábeis, como avaliação dos investimentos. A liquidação dessas transações

envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados, devido a imprecisões inerentes ao processo de sua determinação.

j) Obrigações

As obrigações são demonstradas pelos valores conhecidos e calculáveis, incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

4. Ativos financeiros de liquidez

Em 28 de fevereiro de 2026, a Classe possuía aplicações em cotas de fundos de investimento em renda fixa, conforme abaixo:

		2026	
Fundo	**CNPJ**	**Quantidade de cotas**	**Valor Contábil**
BTG Pactual Tesouro Selic Fundo de Investimento Renda Fixa Referenciado DI	09.215.250/0001-13	218.775,4319	1.158
Total			**1.158**

No período findo em 28 de fevereiro de 2026, foi apurado um resultado de R$ 1.055 com cotas de fundos de investimento em renda fixa, indicado na demonstração dos resultados e dos resultados abrangentes na linha “Resultado com cotas de fundos de investimento – Cotas de fundos de investimento em renda fixa”.

BTG Pactual Tesouro Selic Fundo de Investimento Renda Referenciado DI

O BTG Pactual Tesouro Selic Fundo de Investimento Renda Referenciado DI (“Tesouro Selic”) foi constituído em 14 de fevereiro de 2008, sob a forma de condomínio aberto com prazo indeterminado de duração, tendo iniciado suas operações na mesma data.

É destinado a investidores em geral.

A gestão da carteira é realizada pelo BTG Pactual Asset Management S.A. DTVM e a administração pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM.

O Tesouro Selic tem como objetivo proporcionar aos quotistas uma rentabilidade que acompanhe a variação da taxa de juros no mercado interbancário (mensurada pela variação do Depósito Interbancário) com alto grau de correlação; utilizando-se dos instrumentos disponíveis tanto no mercado à vista quanto no mercado de derivativos, de acordo com as restrições previstas na legislação vigente.

As demonstrações financeiras do Tesouro Selic relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2025 foram auditadas por auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria em 20 de março de 2026, sem modificações.

5. Títulos de renda variável

a. Ações de companhias com negociação em bolsa de valores ou mercado organizado e ações cedidas em empréstimo

Os investimentos em ações de companhias com negociação em bolsa de valores eram registrados pelo valor de mercado, inclusive corretagens e emolumentos, ajustados pela valorização da cotação de fechamento do último dia em que foram negociadas na B3 - Brasil, Bolsa e Balcão S.A. ("B3"), representados da seguinte forma:

Movimentação na quantidade de ações

	2025	Compra de ações	Ações cedidas em empréstimo	28/02/2026
Companhia				
Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA MG (CSMG3)	-	2.385.646	(837.983)	1.547.663

Movimentação no valor contábil das ações

	2025	Compra de ações	Ações cedidas em empréstimo	Ajuste ao valor justo	28/02/2026
Companhia					
Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA MG (CSMG3)	-	82.079	(36.521)	39.099	84.657
Total	**-**	**82.079**	**(36.521)**	**39.099**	**84.657**

Seguem as informações sobre a companhia com negociação em bolsa de valores ou mercado organizado:

Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA MG (CSMG3)

A Companhia de Saneamento de Minas Gerais, denominada "COPASA MG", "Controladora" ou "Companhia", com sede na cidade de Belo Horizonte, à Rua Mar de Espanha, 525, Bairro Santo Antônio, é uma sociedade de economia mista, de capital aberto, controlada pelo Governo do Estado de Minas Gerais (EMG). Seu objetivo é planejar, projetar, executar, ampliar, remodelar, administrar e explorar serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, podendo atuar no Brasil e no exterior. A COPASA MG possui 100% de participação societária na subsidiária COPASA Serviços de Saneamento Integrado do Norte e Nordeste de Minas Gerais S/A ("COPANOR", "Subsidiária", "Controlada"), criada pela Lei Estadual nº 16.698, de 17 de abril de 2007, com o objetivo de planejar, projetar, executar, ampliar, remodelar, explorar e prestar serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário; coleta, reciclagem, tratamento e disposição final do lixo urbano, doméstico e industrial; drenagem e manejo das águas pluviais urbanas em localidades da região de planejamento do Norte de Minas e das Bacias Hidrográficas dos Rios Jequitinhonha, Mucuri, São Mateus, Buranhém, Itanhém e Jucuruçu.

No período findo em 28 de fevereiro de 2026, a Classe realizou a compra de 2.385.646 das ações via B3, no montante total de R$ 82.079.

Durante o período findo em 28 de fevereiro de 2026, a Classe registrou a receita de R$ 1.862 a título de dividendos e/ou juros sobre capital próprio. Em 28 de fevereiro de 2026, havia um saldo a receber de R$ 525 registrado na posição financeira.

Em 28 de fevereiro de 2026, a Classe possuía o total de 675.000 em ações da CSMG3 vinculados como garantia de operações na B3 S.A.

As demonstrações financeiras da COPASA MG relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2025 foram auditadas por auditor independente, que emitiu relatório sem modificações em 25 de fevereiro de 2026.

- Ações cedidas em empréstimo

  Em 22 de agosto de 2025, a Classe celebrou o Contrato Global de Derivativos com o Banco BTG Pactual S.A, com o objetivo de proteger parte da exposição às ações de emissão da COPASA (CSMG3). As operações abrangem opções representativas de estruturas de contratos a termo sintético (Synthetic Forward) e operações de Collar, conforme definidas e identificadas nos respectivos instrumentos de confirmação.

  Entre agosto e setembro de 2025, em decorrência da liquidação da operação de forward, a Classe realizou a transferência de ações de emissão da Companhia de Saneamento de Minas Gerais S.A. (CSMG3) à contraparte, a título de garantia da operação de Collar, em conformidade com as cláusulas previstas no Contrato Global de Derivativos.

  Nos termos dos Contratos de Empréstimo de Ações da COPASA, no momento da devolução das ações emprestadas, a Classe receberá os valores correspondentes a dividendos, juros sobre capital próprio, proventos e demais direitos pecuniários relativos às Ações Emprestadas, desde que regularmente declarados, pagos ou distribuídos durante o período de vigência dos contratos.

  As ações cedidas em empréstimo serão realizadas em tranches e, no exercício social findo em 28 de fevereiro de 2026, foram efetivadas três tranchas. A Classe realizou o empréstimo de 837.983 ações da CSMG3. Abaixo a movimentação no valor contábil das ações cedidas:

Ações cedidas em empréstimo	Ajuste ao valor justo	2026
36.521	9.317	45.838
36.521	**9.317**	**45.838**

Determinação do valor justo

Em 28 de fevereiro de 2026, a ação CSMG3 e as ações cedidas em empréstimo apresentavam cotação de mercado de R$ 54,70 por ação.

b. Ações de companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado

Os investimentos em ações de companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado estão representados da seguinte forma:

Movimentação na quantidade de ações

	18/06/2025	% de Participação	Compra de ações / eventos societários	Venda de ações / eventos societários	28/02/2026	% de Participação
Companhia						
Infra II Investimentos S.A.	-	-	305.573	-	305.573	3,32%
Infra Social Participações S.A.	-	-	462.081	-	462.081	3,32%
VIRTU GNL Participações S.A.	-	-	2.458.239	-	2.458.239	6,40%

Movimentação no valor contábil das ações

	18/06/2025	Compra de ações / eventos societários	Venda de ações / eventos societários	Ajuste ao valor justo	28/02/2026
Companhia					
Infra II Investimentos S.A.	-	306	-	-	306
Infra Social Participações S.A.	-	462	-	-	462
VIRTU GNL Participações S.A.	-	15.248	-	-	15.248
Total	**-**	**16.016**	**-**	**-**	**16.016**

Seguem as informações sobre a companhia sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado:

Infra II Investimentos S.A. ("Infra II")

A Infra II Investment S.A. ("Infra II") é uma sociedade por ações com sede e foro na cidade e estado de São Paulo, podendo abrir ou encerrar filiais, agências, escritórios e estabelecimentos em qualquer parte do território nacional ou no exterior mediante deliberação da diretoria. A companhia tem por objeto social específico o desenvolvimento de novos projetos de infraestrutura, assim entendidos aqueles definidos nos termos da Lei nº 11.478, de 29 de maio de 2007, por meio de participação, em caráter permanente ou temporário, em outras sociedades que atuem no desenvolvimento, implementação, operação ou manutenção de projetos de infraestrutura desenvolvidos no território nacional, na condição de acionista, sócia, quotista ou titular de outros valores mobiliários.

Em 14 de novembro de 2025, através de Ata De Assembleia Geral Extraordinária da Infra II, a Classe subscreveu e integralizou 305.573 novas ações pelo montante total de R$ 306.

As demonstrações financeiras da Infra II relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025, foram auditadas por auditores independentes que emitiram relatório em 20 de março de 2026, sem modificações.

Determinação do valor justo em 28 de fevereiro de 2026

A Administradora avaliou o investimento e verificou que a Infra II se encontrava em fase pré-operacional, não apresentando fluxo de caixa e não tendo identificado qualquer evento relevante no período entre a aquisição e tal avaliação, realizada em 28 de fevereiro de concluiu pela adequabilidade da marcação do investimento na carteira da Classe pelo custo de subscrição, visto que representa o preço diretamente observável, conforme definição do CPC 46 – Mensuração do Valor Justo.

Infra Social Participações S.A. ("Infra Social")

A Infra Social Participações S.A. ("Infra Social") é uma sociedade por ações com sede e foro na cidade e estado de São Paulo. A companhia tem por objeto social específico o desenvolvimento de novos projetos de infraestrutura, assim entendidos aqueles definidos nos termos da Lei nº 11.478, de 29 de maio de 2007, por meio de participação, em caráter permanente ou temporário, em outras sociedades que atuem no desenvolvimento, implementação, operação ou manutenção de projetos de infraestrutura desenvolvidos no território nacional, na condição de acionista, sócia, quotista ou titular de outros valores mobiliários.

Em 27 de outubro de 2025, por meio de Assembleia Geral Extraordinária da Infra Social, a Classe subscreveu 462.081 novas ações, no montante total de R$ 462. Durante o período findo em 28 de fevereiro de 2026, a Classe integralizou o montante de R$ 455, permanecendo um saldo de R$ 7 a integralizar na referida data.

As demonstrações financeiras da Infra Social relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025, foram auditadas por auditores independentes que emitiram relatório em 22 de abril de 2026, sem modificações.

Determinação do valor justo em 28 de fevereiro de 2026

A Administradora avaliou o investimento e verificou que a Infra Social se encontrava em fase pré-operacional, não apresentando fluxo de caixa e não tendo identificado qualquer evento relevante no período entre a aquisição e tal avaliação, realizada em 28 de fevereiro de 2026, concluiu pela adequabilidade da marcação do investimento na carteira do Fundo pelo custo de subscrição, visto que representa o preço diretamente observável, conforme definição do CPC 46 – Mensuração do Valor Justo.

Virtu GNL Participações S.A. (“Virtu”)

A Virtu tem como objeto social o desenvolvimento, implantação e operação de soluções de logística e de transporte de gás natural liquefeito (GNL) por modal rodoviário; o desenvolvimento, implantação e operação de soluções de logística e transporte de produtos utilizando veículos movidos a GNL; o desenvolvimento, implantação e operação de postos avançados para o acondicionamento, movimentação e comercialização de GNL; a aquisição e operação de meios de transporte rodoviários destinados às suas atividades de logística e transporte, inclusive carretas criogênicas; a pesquisa, exploração, produção, aquisição, armazenamento, transporte e comercialização de GNL e a participação, direta ou indireta, em sociedades ou veículos de investimento cujas atividades relacionadas ao seu objeto social.

Em 29 de dezembro de 2025, conforme o Primeiro Aditamento ao Acordo de Investimento e Outras Avenças da Virtu, a Classe adquiriu um mútuo conversível no montante de R$ 15.248, no qual, foi desembolsado na mesma data.

Em 06 de janeiro de 2026, através da Ata Da Assembleia Geral Extraordinária da Virtu, foram deliberadas emissões de ações, sendo que:

- A Classe subscreveu e integralizou 1.053.531 ações ordinárias no montante total de R$ 6.954.

- A Classe subscreveu e integralizou 1.404.707 ações preferenciais no montante total de R$ 8.294.

As demonstrações financeiras da Virtu relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025, foram auditadas por auditores independentes que emitiram relatório em 01 de abril de 2026, sem modificações.

Determinação do valor justo em 28 de fevereiro de 2026

No período compreendido entre a aquisição e o encerramento do exercício social, em 28 de fevereiro de 2026, concluiu-se pela adequação da mensuração do investimento mantido na carteira da Classe pelo valor de custo, uma vez que este representa um preço diretamente observável, conforme definido no CPC 46 – Mensuração do Valor Justo.

6. Cotas de fundos de investimento

Cotas de fundos de investimento em participações

Em 28 de fevereiro de 2026, a Classe possuía aplicações em cotas de fundos de investimento em participações, conforme abaixo:

		2026	
Fundo	**CNPJ**	**Quantidade de Cotas**	**Valor Contábil**
Perfin Voyager Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura	46.375.484/0001-54	168.165,9272	90.184
Total			**90.184**

No período findo em 28 de fevereiro de 2026 foi apurado um resultado de R$ 54.493 com cotas de fundo de investimento em participações, indicado na demonstração dos resultados e dos resultados abrangentes na linha “Resultado com cotas de fundos de investimento – Cotas de fundo de investimento em participações”.

Seguem as informações sobre o fundo de investimento em participações que compõe a carteira da Classe:

Perfin Voyager Fundo De Investimento em Participações em Infraestrutura

O Perfin Voyager Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura (“Voyager”), foi constituído em 29 de julho de 2022, sob a forma de condomínio fechado e iniciou suas operações em 03 de agosto de 2022. O prazo de duração máximo do Voyager é de até 15 anos contados da data de início das atividades, podendo ser prorrogado em até 3 anos mediante proposta apresentada pelo Gestor e aprovação pela assembleia geral de cotistas.

A gestão da carteira do Voyager é realizada pela Perfin Administração de Recursos Ltda. e a administração pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM.

O objetivo do Voyager é proporcionar aos seus cotistas a valorização, a longo prazo, do capital investido mediante a aquisição preponderantemente de Ativos Alvo (significam ações, bônus de subscrição, debêntures simples, debêntures conversíveis em outros títulos e valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações de emissão de sociedades anônimas, de capital aberto ou

fechado), direta ou indiretamente, participando do processo decisório das sociedades investidas, com efetiva influência na definição de sua política estratégica e na sua gestão, conforme estabelecido na política de investimento prevista no Regulamento.

O Voyager destina-se exclusivamente a investidores qualificados.

As demonstrações financeiras do Voyager relativas ao exercício findo em 28 de fevereiro de 2026 foram auditadas por auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria em 28 de julho 2026, sem modificações.

7. Riscos

A carteira está sujeita às flutuações de preços e/ou cotações do mercado, conforme o caso, aos riscos de crédito e liquidez e às variações de preços e cotações inerentes aos seus Ativos Financeiros, o que pode acarretar perda patrimonial à Classe e aos Cotistas.

A carteira e, por consequência, seu patrimônio, estão submetidos a diversos riscos, incluindo, mas não se limitando, aos riscos abaixo relacionados. Antes de adquirir Cotas, o investidor deve ler cuidadosamente o Regulamento. Os métodos utilizados para o gerenciamento dos riscos a que a Classe se encontra sujeita não constituem garantia contra eventuais perdas patrimoniais que possam ser incorridas pela Classe.

Não obstante o emprego, pelo Administrador e pelo Gestor, de plena diligência e da boa prática de administração e gestão de fundos de investimento e da estrita observância da Política de Investimentos definida no Regulamento, das regras legais e regulamentares em vigor, este estará sujeito a outros fatores de risco, que poderão ocasionar perdas ao seu patrimônio e, consequentemente, ao Cotista.

Dentre os fatores de risco a que a Classe está sujeita, incluem-se, sem limitação:

Riscos relacionados às Cotas e à Classe

(i) Riscos relacionados ao Investimento nas Sociedades Investidas: embora a Classe tenha participação no processo decisório das Sociedades Investidas, salvo nas hipóteses previstas na regulamentação aplicável, não há garantias de (i) bom desempenho das Sociedades Investidas, (ii) solvência das Sociedades Investidas ou (iii) continuidade das atividades das Sociedades Investidas. Tais riscos, se materializados, podem impactar negativa e significativamente os resultados da Classe e, portanto, da carteira e o valor das Cotas. Os investimentos da Classe poderão ser feitos em companhias fechadas que, embora tenham de adotar as práticas de governança previstas na Resolução CVM 175, não estão obrigadas a observar as mesmas regras que companhias abertas relativamente à divulgação de suas informações ao mercado e a seus acionistas, o que pode representar uma dificuldade para a Classe quanto (a) ao bom acompanhamento das atividades e resultados da Sociedade Investida, e (b) à correta decisão sobre a liquidação do investimento, o que pode afetar o valor da carteira e das Cotas. A Classe poderá ter participações minoritárias em Sociedades Investidas, o que poderá limitar sua capacidade de proteger seus interesses em tais

Sociedades Investidas. Conforme previsto no Regulamento, o Gestor poderá outorgar fiança, aval, aceite ou coobrigação em nome da respectiva classe de Cotas, incluindo a utilização de ativos para outorga de garantia ou qualquer outra forma de retenção de risco, nos termos do Artigo 86, §1º da parte geral da Resolução CVM 175. Ainda que, quando da realização de aporte de capital em determinada Sociedade-Alvo ou Sociedade Investida, a Classe tente negociar condições que lhes assegurem direitos para proteger seus interesses em face da referida Sociedade-Alvo ou Sociedade Investida e dos demais acionistas, não há garantia que todos os direitos pleiteados serão concedidos. As situações acima podem afetar o valor da carteira e das Cotas e, consequentemente, acarretar prejuízos aos Cotistas.

(ii) Risco relacionado à Apresentação de Renúncia Motivada ou Caracterização de Justa Causa na Destituição do Gestor e Eventual Pagamento de Taxa de Performance Complementar, Taxa de Performance Antecipada e Taxa Adicional do Gestor ao Gestor: em determinadas situações de destituição do Gestor com Justa Causa será necessária decisão proferida por tribunal competente a fim de comprovar que suas ações, ou omissões que a causaram. Não é possível prever o tempo em que o tribunal competente levará para proferir tais decisões e, portanto, quanto tempo o Gestor permanecerá no exercício de sua função após eventual ação, ou omissão, que possa ser enquadrada como Justa Causa. Nesse caso, os Cotistas e a Classe deverão aguardar a decisão do tribunal competente ou, caso entendam pertinente, poderão deliberar pela destituição do Gestor sem Justa Causa, observado o disposto no Regulamento. Em tal hipótese, bem como na hipótese de apresentação de Renúncia Motivada pelo Gestor, será devido ao Gestor, pela Classe, o pagamento da Taxa de Performance Complementar, Taxa de Performance Antecipada e Taxa Adicional do Gestor, caso venham a ser devidas nos termos do Regulamento. A destituição sem Justa Causa do Gestor poderá dificultar a contratação de futuros gestores para a Classe tendo em vista que, dentre outros fatores, (i) o eventual pagamento da Taxa de Performance Complementar, Taxa de Performance Antecipada e Taxa Adicional do Gestor ao Gestor destituído sem Justa Causa ou que apresentou Renúncia Motivada será feito com prioridade absoluta sobre o pagamento de qualquer taxa de performance, remuneração de desempenho ou qualquer outro tipo de remuneração devida ao gestor de recursos que substituir o Gestor destituído sem Justa Causa, bem como sobre quaisquer outros pagamentos ou distribuições aos Cotistas; e (ii) a Classe pode ter dificuldades para selecionar e contratar um gestor de recursos devidamente capacitado que esteja disposto a prestar serviços a um FIP que já esteja em funcionamento. Os fatores acima, bem como eventual demora na decisão a ser proferida pelo tribunal competente para fins de destituição com Justa Causa, poderão impactar negativamente os Cotistas e a Classe.

(iii) Risco operacional: a Classe está sujeita a perdas decorrentes de falhas, deficiências ou inadequações nos processos, sistemas ou eventos externos que afetam as atividades da Classe, dos Prestadores de Serviços Essenciais, de seus Cotistas ou de outros agentes envolvidos. Esse risco pode ser agravado em decorrência de fatores como a qualidade, a segurança, a confiabilidade, a integridade, a disponibilidade, a continuidade, a conformidade, a auditoria, a contingência, a mitigação, a prevenção, a correção, a responsabilização, a regulação, a supervisão, a fiscalização, a reputação, entre outros, que podem afetar as operações da Classe e acarretar prejuízos aos Cotistas.

(iv) Risco de perda da efetiva influência em caso de destituição do Gestor: a Classe poderá deter participações em Sociedades Investidas que tenham como acionistas outros fundos sob gestão do Gestor e/ou suas partes relacionadas, bem como celebrar acordos de acionistas de Sociedades Investidas dos quais sejam partes outros fundos geridos pelo Gestor ou partes relacionadas. Na hipótese de destituição sem Justa Causa do Gestor, a Classe poderá perder os direitos de governança que possui e não manter a efetiva influência nas Sociedades Investidas, caso em que continuará exposta a decisões tomadas pelo Gestor em relação à governança das Sociedades Investidas.

(v) Risco de exercício de opção de compra e transferência de participações societárias em caso de destituição do Gestor: a Classe poderá investir em Sociedades Investidas, incluindo holdings operacionais e não operacionais das quais sejam acionistas também outros fundos sob gestão do Gestor e suas partes relacionadas. Na hipótese da destituição sem Justa Causa do Gestor, as respectivas Sociedades Investidas poderão ter o direito de exercício de opção de compra sobre a totalidade das ações de sua emissão detidas pela Classe, caso em que a Classe poderá deixar de participar em tais Sociedades Investidas.

(vi) Risco de amortização e/ou resgate de Cotas em Ativos Elegíveis: o Regulamento estabelece situações em que as Cotas poderão ser amortizadas ou resgatadas mediante a entrega, em pagamento, de Ativos Elegíveis. Nessas hipóteses, os Cotistas poderão encontrar dificuldades para negociar os Ativos Elegíveis.

(vii) Risco relacionado ao resgate e à liquidez das Cotas: a Classe, constituída sob forma de condomínio fechado, não admite o resgate de suas Cotas a qualquer momento. A Amortização das Cotas será realizada na medida em que a Classe tenha disponibilidade para tanto, ou na data de liquidação da Classe. Além disso, o mercado secundário de cotas de fundos de investimento (em especial de FIPs, tal como a Classe) é pouco desenvolvido no Brasil, havendo o risco para os Cotistas que queiram se desfazer dos seus investimentos na Classe de não conseguir negociar suas Cotas em mercado secundário em função do potencial ausência de compradores interessados. Assim, em razão da baixa liquidez das Cotas e sem prejuízo do disposto no Regulamento, os Cotistas poderão ter dificuldade em realizar a venda das suas Cotas e/ou poderão obter preços reduzidos na venda de suas Cotas.

(viii) Risco de concentração dos investimentos da Classe: a Classe deverá aplicar, no mínimo, 90% (noventa por cento) de seu Patrimônio Líquido em Ativos-Alvo, o que poderá implicar na concentração dos investimentos da Classe em ativos emitidos por um único emissor e de pouca liquidez. Quanto maior a concentração de recursos aplicados pela Classe em ativos de um mesmo emissor, maior é o risco que a Classe está exposta.

(ix) Risco de não realização de investimentos: não há garantias de que os investimentos pretendidos pela Classe estejam disponíveis no momento e em quantidades convenientes ou desejáveis à satisfação de suas políticas de investimentos, o que pode resultar em investimentos menores ou mesmo a não realização deles. A não realização de investimentos ou a realização desses investimentos em valor inferior ao pretendido pela Classe poderá resultar em retorno menor ou eventual prejuízo na carteira e no valor dos Ativos-Alvo e das Cotas.

(x) Risco de ausência de oportunidades de investimento e não integralização integral do Capital Comprometido: embora a presente estratégia de investimento tenha sido concebida com a expectativa de que a Classe encontre oportunidades de investimento durante o Período de Investimento, caso: (i) o Capital Comprometido representado pela Primeira Emissão não seja devidamente integralizado pelos Cotistas nos termos do Regulamento, a Classe pode não concretizar as oportunidades de investimento identificadas, acarretando prejuízos à Classe e aos Cotistas; ou (ii) a Classe não encontre oportunidades de investimento satisfatórias ao Gestor, o Capital Comprometido por cada Cotista poderá não ser objeto de Chamadas de Capital.

Riscos Setoriais

(xi) Risco de Interrupções ou Falhas na Geração, Transmissão ou Distribuição de Energia: a Classe poderá investir em ativos de geração, transmissão e distribuição de energia. A operação de geração, transmissão ou distribuição de energia elétrica pode sofrer dificuldades operacionais e interrupções não previstas, ocasionadas por eventos fora do controle das Sociedades-Alvo, tais como acidentes, falhas de equipamentos, disponibilidade abaixo de níveis esperados, baixa produtividade dos equipamentos, fatores naturais que afetem negativamente a produção de energia, catástrofes e desastres naturais, entre outras. As interrupções e/ou falhas na geração, distribuição ou transmissão de energia elétrica podem impactar adversamente a receita e os custos dos Ativos-Alvo, como consequência, podem interferir na capacidade de distribuições e amortizações da Classe.

(xii) Risco de Regulação e Intervenção Estatal: o setor de infraestrutura contemplado pela Política de Investimento está sujeito a um elevado grau de regulação e intervenção estatal, que pode afetar as condições de operação, remuneração, concessão, licenciamento, fiscalização, tributação e controle das Sociedades Investidas. Alterações nas normas, políticas, contratos ou decisões administrativas ou judiciais podem gerar impactos negativos na rentabilidade, na continuidade ou na viabilidade dos projetos de infraestrutura, bem como na valorização ou na liquidez das participações da Classe.

(xiii) Risco Relacionado a Editais de Licitação: a Classe, ao investir em Sociedades-Alvo que atuam no setor de infraestrutura celebra contratos no âmbito de editais de licitação que estão, regra geral, sujeitos à extinção antecipada em determinadas circunstâncias, podendo ser motivada por interesse público ou por inadimplemento da Sociedade Investida, conforme disposto no referido contrato, podendo tal extinção antecipada estar fora do controle da Classe. Ocorrendo a extinção da concessão, os ativos sujeitos à concessão serão revertidos ao poder concedente. Em caso de extinção antecipada, a Sociedade Investida não poderá assegurar que a indenização prevista no

contrato de concessão (valor dos ativos que não tenham sido completamente amortizados ou depreciados) seja suficiente para compensar a perda de lucro futuro.

(xiv) Risco de Construção, Operação e Manutenção das Instalações: o setor de infraestrutura envolve a realização de obras e serviços complexos, que podem apresentar atrasos, interrupções, falhas, acidentes, custos adicionais, contingências, reclamações ou penalidades, decorrentes de fatores técnicos, logísticos, contratuais, trabalhistas, ambientais, de segurança ou de qualidade. Esses fatores podem afetar o cronograma, o orçamento, o escopo, a funcionalidade ou a rentabilidade dos projetos de infraestrutura, bem como a reputação, a responsabilidade ou a conformidade das Sociedades Investidas. Além disso, a manutenção das instalações envolve riscos de interferências meteorológicas, problemas inesperados de engenharia e de natureza ambiental, e paradas na operação ou, ainda, custos excedentes não previstos. As Sociedades Investidas podem não encontrar apólices disponíveis contra alguns dos referidos riscos, como os riscos meteorológicos. A ocorrência de perdas ou demais responsabilidades que não estejam cobertas por apólices de seguro podem acarretar significativos custos adicionais não previstos.

(xv) Risco de Integrantes de Quadro Técnico: as Sociedades Investidas dependem altamente dos serviços de pessoal técnico na execução de suas atividades. Se as Sociedades Investidas perderem os principais integrantes desse quadro de pessoal, terão de atrair e treinar pessoal adicional para a área técnica, o qual pode não estar disponível no momento da necessidade ou, se disponível, pode ter um custo elevado para as Sociedades Investidas. Se não conseguirem atrair e manter o pessoal essencial de que precisam, poderão ser incapazes de administrar os seus negócios de modo eficiente, e manter operacionalidade dos ativos de geração e/ou transmissão com eficiência, o que pode ter um efeito adverso sobre a receita das Sociedades Investidas e, consequentemente sobre a Classe. As Sociedades Investidas podem ser adversamente afetadas se não forem bem-sucedidas na execução de sua estratégia e seus negócios. O crescimento e o desempenho financeiro futuro da Sociedade Investida dependerão do sucesso na implementação da sua estratégia. A Classe não pode assegurar que quaisquer das estratégias das Sociedades Investidas serão executadas integralmente ou com sucesso. Ademais, alguns elementos da estratégia da Sociedade Investida dependem de fatores que estão fora do controle da Classe. Qualquer falha na execução de elementos da sua estratégia pode afetar negativamente o crescimento de negócio e desempenho financeiro da Classe.

(xvi) Risco de Parceiros e Fornecedores: o setor de infraestrutura depende da atuação de parceiros e fornecedores, que podem ser contratados, subcontratados, consorciados, associados ou acionistas das Sociedades Investidas, para a realização e atividades essenciais, complementares ou estratégicas, como planejamento, projeto, construção, operação, manutenção, fornecimento de insumos, equipamentos, tecnologia, mão de obra, financiamento ou garantia. A capacidade, a qualidade, a confiabilidade, a disponibilidade, a solvência ou a integridade desses parceiros e fornecedores podem ser afetadas por fatores internos ou externos, que podem gerar riscos de inadimplência, de descumprimento, de conflito, de ruptura, de substituição, de renegociação ou de litígio, que podem impactar negativamente os resultados, os ativos, os passivos ou os direitos das Sociedades Investidas.

(xvii) Risco de Governança e de Compliance: o setor de infraestrutura envolve a gestão de recursos, de contratos, de projetos, de riscos, de informações, de pessoas, de interesses e de relações, que podem gerar riscos de governança e de compliance, que podem afetar a transparência, a ética, a integridade, a eficácia, a eficiência, a qualidade, a segurança ou a conformidade das Sociedades Investidas. Esses riscos podem decorrer de falhas, de fraudes, de corrupção, de conflitos, de irregularidades, de ilicitudes, de sanções, de multas, de processos ou de perdas, que podem comprometer a credibilidade, a confiança, a reputação, a responsabilidade ou a sustentabilidade das Sociedades Investidas, bem como a valorização ou a liquidez das participações da Classe.

Riscos de Mercado

(xviii) Riscos de alterações nas regras tributárias: alterações nas regras tributárias e/ou na sua interpretação e aplicação podem implicar no aumento da carga tributária incidente sobre o investimento nas Cotas disposta na Lei nº 11.478/07 e demais normas tributárias aplicáveis. Essas alterações incluem, mas não se limitam, a (i) eventual extinção dos benefícios fiscais aplicáveis aos investimentos na Classe, na forma da legislação em vigor, (ii) modificações na alíquota e na base de cálculo dos tributos e (iii) ocasionalmente, a criação de tributos temporários, cujos recursos são destinados a determinadas finalidades governamentais, bem como (iv) mudanças na interpretação e/ou aplicação das regras tributárias em vigor por parte dos tribunais e/ou das autoridades governamentais. Os efeitos dessas medidas e quaisquer outras alterações decorrentes não podem ser previstos e quantificados, no entanto, poderão sujeitar a Classe, as Sociedades Investidas e os demais ativos da Classe, bem como os Cotistas a novos recolhimentos não previstos inicialmente. Não há como garantir que as regras tributárias atualmente aplicáveis à Classe, às Sociedades Investidas, às sociedades por elas investidas e aos Cotistas permanecerão vigentes, existindo o risco de tais regras serem modificadas no contexto de uma eventual reforma tributária, ou até mesmo via medidas provisórias, o que poderá impactar os resultados da Classe e a rentabilidade dos Cotistas.

(xix) Riscos de Não Aplicação do Tratamento Tributário Vigente: a Lei 11.478/07 estabelece tratamento tributário beneficiado para os Cotistas que invistam na Classe, sujeito ao cumprimento de determinados requisitos e condições. Isto é, a Classe deverá aplicar, no mínimo, 90% (noventa por cento) do seu patrimônio nos ativos previstos na Lei 11.478/07 e demais regulamentações aplicáveis. Além disso, a Classe deverá ter, no mínimo, 5 (cinco) Cotistas, sendo que cada Cotista não poderá deter mais de 40% (quarenta por cento) das Cotas emitidas pelo Fundo, ou auferir rendimento superior a 40% (quarenta por cento) do total de rendimento do Fundo. No caso de não cumprimento desses e demais requisitos dispostos na Lei 11.478/07 e na Resolução CVM 175, inclusive em caso de eventuais questionamentos a respeito do investimento da Classe em fundos de investimento em participações em infraestrutura ou, ainda em caso de mudança de entendimento da Receita Federal do Brasil quanto à interpretação dos requisitos previstos na Lei 11.478/07, poderá não ser aplicável aos Cotistas o tratamento tributário descrito na Lei 11.478/07, o que poderá resultar em prejuízos os Cotistas. Ademais, o não atendimento de qualquer das condições e requisitos previstos na Lei 11.478/07 resultará na liquidação da Classe ou transformação em outra modalidade de fundo de investimento (ou classe, conforme aplicável), nos termos do Artigo 1º, §9°, da Lei 11.478/07, passando a ser aplicável aos Cotistas residentes no País para fins fiscais, em seu lugar, o IR sujeito à sistemática de retenção na fonte (IRRF), às alíquotas regressivas conforme o

tempo de investimento de 22,5% (vinte e dois e meio por cento) (aplicações com prazo de até 180 (cento e oitenta) dias) a 15% (quinze por cento) (aplicações com prazo superior a 720 (setecentos e vinte) dias), conforme previsto na Lei 11.033/04.

(xx) Risco relacionado ao aumento ou decréscimo de alíquotas de Tributos do Gestor: o Regulamento prevê a possibilidade de, em caso de alteração da legislação aplicável que ocasione aumento ou decréscimo nas alíquotas de quaisquer dos Tributos do Gestor, o montante referido no item 16.6 passará a considerar o acréscimo ou decréscimo percentual e as alíquotas então aplicáveis. Não é possível antecipar se e quando ocorrerá aumento ou decréscimo nas alíquotas de quaisquer dos Tributos do Gestor, tampouco a representatividade do aumento ou decréscimo no caso concreto, se aplicável. Na hipótese prevista acima, poderá haver impacto nos resultados da Classe e na rentabilidade dos Cotistas.

(xxi) Risco de mercado: consiste no risco de flutuações nos preços e na rentabilidade dos Ativos Elegíveis, os quais são afetados por diversos fatores de mercado, como liquidez, crédito, alterações políticas, econômicas e fiscais. Esta constante oscilação de preços pode fazer com que determinados Ativos Elegíveis sejam avaliados por valores diferentes ao de emissão e/ou contabilização, podendo acarretar volatilidade no valor das Cotas e perdas aos Cotistas.

(xxii) Riscos de acontecimentos e percepção de risco em outros países: o mercado de capitais no Brasil é influenciado, em diferentes graus, pelas condições econômicas e de mercado de outros países, incluindo países de economia emergente. A reação dos investidores aos acontecimentos nesses outros países pode causar um efeito adverso sobre o preço de ativos e valores mobiliários emitidos no País, reduzindo o interesse dos investidores nesses ativos, entre os quais se incluem as Cotas, o que poderá prejudicar de forma negativa as atividades das Sociedades Investidas e/ou das sociedades por elas investidas e, por conseguinte, os resultados da Classe e a rentabilidade dos Cotistas.

(xxiii) Risco relacionado a fatores macroeconômicos e à política governamental: a Classe está sujeita a riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao seu controle tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica ou financeira que modifiquem a ordem atual e influenciem de forma relevante o mercado financeiro e/ou de capitais brasileiro, incluindo variações nas taxas de juros, eventos de desvalorização da moeda e de mudanças legislativas. Tais eventos podem resultar em (a) incapacidade da Classe em investir os recursos nas Sociedades Investidas, no todo ou em parte; (b) perda de liquidez dos ativos que compõem a carteira; e (c) inadimplência dos emissores dos ativos. A Classe desenvolverá suas atividades no mercado brasileiro, estando sujeito, portanto, aos efeitos da política econômica praticada pelo governo federal. A adoção de medidas do governo federal que possam resultar na flutuação da moeda, indexação da economia, instabilidade de preços, elevação de taxas de juros ou influenciar a política fiscal vigente poderão impactar a Classe e os Cotistas de forma negativa.

(i) Risco relacionado à morosidade da justiça brasileira: a Classe e as Sociedades Investidas poderão ser partes em demandas judiciais, tanto no polo ativo como no polo passivo. No entanto,

em virtude da reconhecida morosidade do sistema judiciário brasileiro, a resolução de tais demandas poderá não ser alcançada em tempo razoável. Ademais, não há garantia de que a Classe e/ou as Sociedades Investidas obterão resultados favoráveis nas demandas judiciais. Tais fatos poderão afetar de forma adversa o desenvolvimento dos negócios das Sociedades Investidas e/ou das sociedades por elas controladas e, consequentemente, os resultados da Classe e a rentabilidade dos Cotistas.

Riscos de Crédito

(ii) Risco de crédito: consiste no risco de inadimplemento ou atraso no pagamento de juros e/ou principal pelos emissores dos Ativos Elegíveis ou pelas contrapartes das operações da Classe, podendo ocasionar, conforme o caso, a redução de ganhos ou mesmo perdas financeiras até o valor das operações contratadas e não liquidadas. Alterações e equívocos na avaliação do risco de crédito do emissor podem acarretar oscilações no preço de negociação dos títulos que compõem a carteira.

Riscos de Liquidez

(iii) Risco de liquidez: consiste no risco de redução ou inexistência de demanda pelos Ativos Elegíveis da Classe nos respectivos mercados em que são negociados, devido a condições específicas atribuídas a esses ativos ou aos próprios mercados em que são negociados. Em virtude de tais riscos, a Classe poderá encontrar dificuldades para liquidar posições ou negociar os referidos Ativos Elegíveis pelo preço e no tempo desejados, de acordo com a estratégia de gestão adotada para a Classe, a qual permanecerá exposta, durante o respectivo período de falta de liquidez, aos riscos associados aos referidos ativos e às posições assumidas em mercados de derivativos, se for o caso, que podem, inclusive, obrigar a Classe a aceitar descontos nos seus respectivos preços, de forma a realizar sua negociação em mercado. Estes fatores podem prejudicar o pagamento de amortizações e resgates aos Cotistas, nos termos do Regulamento.

Riscos de Descontinuidade

(i) Liquidação Antecipada da Classe: o Regulamento estabelece hipóteses de liquidação antecipada da Classe. Nessas situações, os Cotistas terão seu horizonte original de investimento reduzido e poderão não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração proporcionada pela Classe (conforme aplicável), não sendo devida pela Classe, pelo Administrador, pelo Gestor ou pelo Custodiante nenhuma indenização, multa ou penalidade, a qualquer Cotista, a qualquer título, em decorrência desse fato.

Outros Riscos

(ii) Riscos Relacionados ao meio de Solução de Disputas: o Regulamento prevê a arbitragem como meio de solução de disputas. O envolvimento da Classe em eventual procedimento arbitral pode gerar impactos significativos ao Patrimônio Líquido, implicando em custos que podem impactar o resultado da Classe.

(iii) Risco de alocação de oportunidades de investimento: o Gestor está (e poderá estar) envolvido em um espectro amplo de atividades, incluindo gestão de fundos de investimento, assessoria financeira, investimentos proprietários e estruturação de veículos de investimento, no Brasil e no exterior, incluindo no Setor-Alvo. Assim, poderão vir a existir oportunidades de investimento em Sociedades-Alvo ou Sociedades Investidas que seriam potencialmente alocadas à Classe, entretanto, tais investimentos poderão não necessariamente ser realizados, uma vez que não há nenhuma obrigação de exclusividade ou dever de alocação de tais oportunidades na Classe.

(iv) Responsabilidade Limitada dos Cotistas e Regime de Insolvência: a Lei nº 13.874/2019 alterou o Código Civil e estabeleceu que: (i) os regulamentos de fundos de investimento podem estabelecer a limitação de responsabilidade de cada cotista ao valor de suas cotas, observado o disposto na regulamentação superveniente da CVM; e (ii) se o fundo de investimento com limitação de responsabilidade não possuir patrimônio suficiente para responder por suas dívidas, aplicam-se as regras de insolvência previstas nos Artigos 955 a 965 do Código Civil. Recentemente, a CVM emanou norma regulamentadora acerca de tais matérias, mas ainda não é possível (a) antever como a limitação de responsabilidade dos Cotistas e/ou o processo de insolvência serão aplicados na prática; tampouco (b) antever qual será a interpretação acerca de tais matérias em sede de potenciais litígios envolvendo a Classe, seja em via judicial, arbitral ou administrativa. Neste caso, a Classe e os Cotistas podem sofrer prejuízos materiais e estar sujeitos a consequências adversas.

(v) Risco de potencial conflito de interesses: desde que aprovado pela Assembleia Especial de Cotistas, a Classe poderá figurar como contraparte do Administrador e/ou do Gestor, de partes a eles relacionadas, bem como de fundos de investimento ou carteira de valores mobiliários administrados e/ou geridos pelo Administrador e/ou pelo Gestor. Desta forma, tais partes poderão eventualmente tomar decisões que possam afetar negativamente a rentabilidade da Classe.

(vi) Riscos Relacionados ao Surto de Doenças Transmissíveis: o surto de doenças transmissíveis em todo o mundo, tais como o coronavírus (COVID–19), o Zika, o Ebola, a gripe aviária, a febre aftosa, a gripe suína, a Síndrome Respiratória no Oriente Médio ou MERS e a Síndrome Respiratória Aguda Grave ou SARS, pode ocasionar maior volatilidade no mercado de capitais global e resultar em efeito recessivo sobre a economia brasileira, podendo inclusive afetar a confiança do investidor e afetar adversamente o interesse de investidores na aquisição ou manutenção de Cotas. Tais surtos de doenças também podem resultar em quarentena dos empregados das Sociedades Investidas ou na incapacidade de acessar suas instalações, o que prejudicaria as suas respectivas atividades e resultados operacionais. Adicionalmente, qualquer surto de tais doenças no Brasil pode afetar negativamente de forma direta as operações das Sociedades Investidas, seus negócios e o resultado de suas operações, implicando redução de seus volumes de negócios, dispensas temporárias de colaboradores, além de interrupções nos seus negócios. Tais eventos podem afetar sua capacidade financeira e solvência, podendo gerar perdas à Classe e seus Cotistas.

8. Instrumentos financeiros derivativos

É vedada à Classe a realização de quaisquer operações com derivativos, exceto: (a) quando as operações no mercado de derivativos não resultarem em exposição superior ao Patrimônio Líquido; e, cumulativamente, (b) se realizadas nas seguintes hipóteses: (i) exclusivamente para fins de

proteção patrimonial da Classe; ou (ii) envolverem opções de compra ou venda de ações das Sociedades-Alvo que integrem a carteira com o propósito de: (a) ajustar o preço de aquisição de Sociedades-Alvo investida pela Classe com o consequente aumento ou diminuição futura na quantidade de ações investidas; ou (b) alienar as ações de Sociedades-Alvo investida no futuro como parte da estratégia de desinvestimento.

As operações foram realizadas e registradas no mercado organizado da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão. Em 28 de fevereiro de 2026, a Classe possuía as seguintes operações em aberto no mercado de instrumentos financeiros derivativos:

	Quantidade	Valor a receber/(pagar)	Faixa de vencimento (nº de dias)
Compras de opções de compra	**188.892**	**1.545**	
Opção Flexível Ibovespa	62.964	380	Entre 180 e 360 dias
Opção Flexível Ibovespa	125.928	1.164	Acima de 360 dias
Compras de opções de venda	**2.052.983**	**1.484**	
Ações	675.000	201	Entre 180 e 360 dias
Opção Flexível Ibovespa	1.017.983	151	Entre 180 e 360 dias
Opção Flexível Ibovespa	360.000	1.133	Acima de 360 dias
Total ativo		**3.029**	
Vendas de opções de compra	**(2.052.983)**	**(28.539)**	
Ações	(675.000)	(11.209)	Entre 180 e 360 dias
Opção Flexível Ibovespa	(1.017.983)	(16.476)	Entre 180 e 360 dias
Opção Flexível Ibovespa	(360.000)	(854)	Acima de 360 dias
Vendas de opções de venda	**(188.892)**	**(1.212)**	
Opção Flexível Ibovespa	(62.964)	(252)	Entre 180 e 360 dias
Opção Flexível Ibovespa	(125.928)	(960)	Acima de 360 dias
Total passivo		**(29.751)**	

Durante o período findo em 28 de fevereiro de 2026, a Classe operou com opções, para proteção de sua posição, ocasionando um resultado negativo de R$ 13.050, indicado na demonstração dos resultados na linha “Operações com derivativos”.

9. Classe de cotas, emissão e amortização

O patrimônio da Classe é representado por 2 (duas) Subclasses de Cotas: Subclasse A e Subclasse B.

Emissões

As Cotas somente poderão ser subscritas por investidores que sejam considerados Investidores Profissionais. No momento da subscrição das Cotas, caberá à instituição intermediária da oferta ou

ao Administrador, conforme aplicável, averiguar a condição de Investidor Profissional do subscritor das Cotas.

O valor do Patrimônio Líquido mínimo inicial é de R$ 1.000 (um milhão de reais). O montante mínimo para a aplicação por cada Cotista na Classe, independentemente da Subclasse, é de R$ 0 (cem mil reais), observado o disposto nos documentos da respectiva emissão de Cotas.

Ao subscrever Cotas, o investidor celebrará com a Classe um Compromisso de Investimento, do qual deverá constar as Cotas objeto da subscrição e o Capital Comprometido que poderá ser objeto de Chamadas de Capital na Classe, na forma do Regulamento e do Compromisso de Investimento, sob as penas previstas no Regulamento e na legislação aplicável.

O preço de emissão das Cotas ("Preço de Emissão") será, na Primeira Emissão, R$ 100 (cem reais). O preço de emissão das Cotas objeto da nova emissão deverá ser fixado a critério do Gestor: (i) em valor equivalente ao Preço de Emissão das Cotas da Primeira Emissão; ou (ii) tendo-se em vista: (a) o valor patrimonial de Cotas, representado pelo quociente entre o valor do Patrimônio Líquido atualizado da Classe e o número de Cotas emitidas, apurado em data a ser fixada no respectivo instrumento de aprovação da nova emissão; (b) as perspectivas de rentabilidade da Classe, podendo ser, inclusive, mensuradas pela aplicação do Benchmark sobre o Preço de Emissão das Cotas da Primeira Emissão; e (c) no caso de não equivaler ao valor patrimonial, o valor de mercado das Cotas já emitidas, apurado em data a ser fixada no respectivo instrumento de aprovação da nova emissão, podendo ser apurado por laudo de avaliação ou outra metodologia de determinação do valor de mercado dos ativos, conforme determinado pelo Gestor. Em caso de emissões de novas Cotas o preço de emissão das novas Cotas deverá ser fixado por meio de Assembleia Especial de Cotistas, conforme recomendação do Gestor.

Após a Primeira Emissão, eventuais novas emissões de Cotas somente poderão ocorrer mediante aprovação da Assembleia Especial de Cotistas.

No período findo em 28 de fevereiro de 2026, foram integralizadas 289.671,6368 cotas subclasse A mediante aportes financeiros de R$ 28.967. E 906.728,3622 cotas subclasse B mediante aportes financeiros de R$ 90.673.

Em 28 de fevereiro de 2026, os saldos em cotas estão representados abaixo:

Subclasses	Saldo em 2026
Subclasse A	289.671,6368
Subclasse B	906.728,3622
Total	**1.196.400,00**

Amortizações

Qualquer distribuição dos recursos financeiros líquidos da Classe para os Cotistas ocorrerá somente por meio da amortização integral ou parcial das suas Cotas, observadas as disposições do Regulamento referente a cada emissão de Cotas, observado que qualquer amortização e distribuição de recursos financeiros líquidos deverá ser realizada de forma pro rata para todos os

Cotistas da respectiva classe ou subclasse (nos termos do Artigo 3º, III da Resolução CVM 175 e observado o disposto no Regulamento quanto à eventuais diferenças entre as subclasses), se houver, a critério do Gestor, de forma proporcional ao número de Cotas integralizadas por cada Cotista.

Sujeito a prévia instrução dada pelo Gestor, o Administrador realizará amortizações parciais e/ou integrais das Cotas a qualquer momento no decorrer do Prazo de Duração da Classe, à medida que o valor dos ganhos e rendimentos da Classe decorrentes dos seus investimentos em Ativos-Alvo e em Ativos Financeiros seja suficiente para pagar o valor de todas as exigibilidades e provisões da Classe. Qualquer distribuição a título de amortização de Cotas abrangerá todas as Cotas e será realizada em benefício da totalidade dos Cotistas.

Para fins de amortização de Cotas, será considerado o valor da Cota do segundo Dia Útil anterior à data do pagamento da respectiva parcela de amortização, correspondente à divisão do Patrimônio Líquido pelo número de Cotas emitidas e em circulação, ambos apurados no segundo Dia Útil anterior à referida data do pagamento da respectiva parcela de amortização. Quando a data estipulada para qualquer pagamento de amortização de Cotas aos Cotistas cair em dia que não seja Dia Útil, tal pagamento será efetuado no primeiro Dia Útil seguinte.

Durante o período findo em 28 de fevereiro de 2026, não foram realizadas amortizações de cotas.

Resgates

Não haverá resgate de Cotas a qualquer tempo, senão na data de Liquidação e segundo os procedimentos previstos no Regulamento, sendo permitida a Amortização das Cotas nos termos previstos no Regulamento.

10. Remuneração da Administração, Gestão e Performance

Taxa de Administração

A Classe pagará ao Administrador uma Taxa de Administração de até 0,10% a.a. (dez centésimos por cento ao ano), apropriada diariamente na base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, e paga mensalmente até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao mês que se refere, calculada sobre as seguintes bases:

(i) durante o Período de Investimento: (a) até que 70% (setenta por cento) das Sociedades Investidas, ou mais, estejam em fase operacional sobre o Capital Investido representado pelos Cotistas; ou (b) a partir do momento em que 70% (setenta por cento) das Sociedades Investidas, ou mais, estejam em fase operacional, sobre o Patrimônio Líquido representado pelos Cotistas; e

(ii) durante o Período de Desinvestimento: Patrimônio Líquido representado pelos Cotistas. Caso as Cotas encontrem-se registradas em central depositária da B3 para negociação em mercado de bolsa ou de balcão, será acrescentada à Taxa de Administração, pela escrituração das Cotas, o montante equivalente a 0,05% (cinco centésimos por cento) ao ano, à razão de 1/12 (um doze avos), aplicado sobre o Patrimônio Líquido, observado o valor mínimo mensal de R$ 5 (cinco mil reais), atualizado anualmente segundo a variação positiva do IPCA, em janeiro de cada ano.

A Taxa de Administração observará o valor mínimo mensal de R$ 15 (quinze mil reais), devida pelas Subclasses. A Taxa Máxima de Custódia é de 0,01% a.a. (um centésimo por cento ao ano), incidente sobre o Patrimônio Líquido da Classe, estando englobada na Taxa de Administração, sendo certo que, em qualquer caso, o montante total cobrado a título de Taxa de Administração e Taxa Máxima de Custódia não poderá superar o valor máximo da Taxa de Administração prevista nos Apêndices. A Taxa de Administração e a Taxa de Gestão são devidas pelos Cotistas desde a Data de Início e são calculadas na base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), provisionadas por Dia Útil e pagas mensalmente até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao vencido.

Taxa de Gestão

A Taxa de Gestão observará o valor mínimo mensal de R$ 300 (trezentos mil reais) por ano e é devida ao Gestor pelos Cotistas de cada Subclasse ao percentual de 1,65% a.a. (um inteiro e sessenta e cinco centésimos por cento ao ano), tanto para a Subclasse A quanto para a Subclasse B, calculada sobre as seguintes bases:

(i) durante o Período de Investimento: (a) até que 70% (setenta por cento) das Sociedades Investidas, ou mais, estejam em fase operacional sobre o Capital Investido representado pelos Cotistas da respectiva Subclasse; ou (b) a partir do momento em que 70% (setenta por cento) das Sociedades Investidas, ou mais, estejam em fase operacional, sobre o Patrimônio Líquido representado pelos Cotistas da respectiva Subclasse;

(ii) durante o Período de Desinvestimento: Patrimônio Líquido representado pelos Cotistas da respectiva Subclasse. Para a determinação da Taxa de Gestão, deverão ser agregados os valores de avaliação dos ativos operacionais, conforme laudo independente, e, em seguida, deverá ser calculada a proporção dessa soma em relação ao patrimônio líquido do fundo na mesma data de referência. Considera-se operacional a Sociedade Investida que se encontrar em funcionamento, ou seja, que já esteja executando suas atividades principais.

O Gestor poderá, unilateralmente, conceder descontos temporários sobre a Taxa de Gestão, sem prejuízo do posterior restabelecimento da parcela da Taxa de Gestão aos percentuais acima previstos. A Taxa de Gestão não incidirá sobre a parcela do Patrimônio Líquido da Classe alocada em cotas de fundos de investimentos geridos pela Gestora (no caso da Subclasse A) ou administrados pelo Administrador e geridos pela Gestora (no caso da Subclasse B).

No período findo em 28 de fevereiro de 2026, foi registrada a importância de R$ 901 apresentada na demonstração dos resultados e dos resultados abrangentes em “Taxa de administração e gestão”. O saldo a pagar à Administradora e ao Gestor em 28 de fevereiro de 2026 é de R$ 155.

Taxa de Performance

Sem prejuízo da Taxa de Gestão, devida ao Gestor, o Gestor fará jus a uma Taxa de Performance a ser paga pelos Cotistas, calculada de acordo com o disposto a seguir.

Até que haja o retorno de 100% (cem por cento) do Capital Investido na Classe, corrigido pelo Benchmark desde a data da respectiva integralização de Cotas na Classe, podendo tal retorno ser pago por meio de distribuição de rendimentos, de resultado e/ou de amortização e/ou de dação em pagamento de quaisquer ativos da Classe, (i) as distribuições pela Classe serão realizadas de maneira pro rata ao número de Cotas integralizadas por cada Cotista; e (ii) o Gestor não fará jus à Taxa de Performance.

Benchmark significa 100% (cem por cento) da variação do IPCA, acrescido de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizado e calculado pro rata die, considerado o ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, no período transcorrido entre a respectiva data de integralização das Cotas e a sua Amortização.

Uma vez atingido esse retorno, quaisquer montantes adicionais pagos aos Cotistas resultantes de distribuições de rendimentos, de resultado e/ou de amortização ou resgate de Cotas deverão ser realizados de forma que:

(i) 20% (vinte por cento) das distribuições agregadas atribuíveis aos Cotistas acrescidas de valores correspondentes aos Tributos do Gestor aplicáveis à Taxa de Performance sejam destinadas ao Gestor a título de Taxa de Performance;
(ii) e (ii) o valor remanescente após pagamento da Taxa de Performance, equivalente a até 80% (oitenta por cento) das distribuições agregadas atribuíveis aos Cotistas, sejam destinadas aos Cotistas, pro rata e proporcionalmente ao número de Cotas integralizadas pelo respectivo Cotista.

Para efeitos do cálculo e do pagamento da Taxa de Performance, Taxa de Performance Antecipada e/ou Taxa de Performance Complementar, do Capital Investido na Classe, corrigido pelo Benchmark a partir da data de cada integralização deverão ser subtraídos os montantes distribuídos ou pagos aos Cotistas, que também serão corrigidos pelo Benchmark a partir da data de cada distribuição ou pagamento de rendimentos realizado pela Classe.

A Gestora poderá, a seu exclusivo critério, renunciar, total ou parcialmente, ao recebimento da Taxa de Performance que eventualmente seja devida pela Classe se o montante da Taxa de Performance da Classe, apurada individualmente, somado com o montante da taxa de performance da Classe Paralela Multiestratégia, também apurada individualmente, for superior ao valor que seria devido caso o cálculo da Taxa de Performance fosse realizado de forma conjunta, considerando o resultado conjunto da Classe e da Classe Paralela Multiestratégia. Caso a Gestora venha a renunciar, total ou parcialmente, o recebimento da Taxa de Performance, o montante objeto da renúncia será de responsabilidade exclusiva da Gestora, que deverá apresentar ao Administrador simples comunicado informando o valor a ser renunciado, se houver.

Benchmark significa: 100% (cem por cento) da variação do IPCA, acrescido de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizado e calculado pro rata die, considerado o ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, no período transcorrido entre a respectiva data de integralização das Cotas e a sua Amortização."

No período findo em 28 de fevereiro de 2026, foi registrada a importância de R$ 17.566 apresentada na demonstração dos resultados e dos resultados abrangentes em “Taxa de performance”. O saldo a pagar à Gestora em 28 de fevereiro de 2026 é de R$ 17.566.

Taxa de Ingresso e Saída

Não haverá cobrança de taxa de ingresso ou de saída dos Cotistas.

11. Encargos

As despesas debitadas da Classe em relação ao patrimônio líquido médio estão demonstradas como segue:

	18/06/2025 a 28/02/2026	
Encargos	**R$ Mil**	**%**
Despesa com taxa de performance	17.566	22,81%
Despesa de taxa de administração e gestão	901	1,17%
Despesa de consultoria jurídica	230	0,30%
Despesa de consultoria e auditoria	143	0,19%
Despesas de taxa de custódia	12	0,02%
Despesas de taxa de fiscalização - CVM	5	0,01%
Total	18.857	24,50%
PL médio do período	77.024	

12. Rentabilidade

A rentabilidade proporcionada pela Classe e o valor nominal da cota no encerramento do período está demonstrada como segue:

	Evolução do valor da cota e da rentabilidade – Subclasse A	
Período	**Valor da cota - R$ (*)**	**Rentabilidade - % (*)**
18/06/2025 (**) a 28/02/2026	161,9132	61,91%

	Evolução do valor da cota e da rentabilidade – Subclasse B	
Período	**Valor da cota - R$ (*)**	**Rentabilidade - % (*)**
18/06/2025 (**) a 28/02/2026	162,1493	62,15%

(*) Valor da cota e rentabilidade calculados com base no último dia útil do mês.
(**) Data de início da subclasse.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

13. Tributação

Conforme disposto nos artigos 24 da Lei Nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023 (“Lei Nº 14.754/2023”) e 2º da Lei Nº 11.312, de 27 de junho de 2006, como regra, os cotistas de Fundo de Investimento em Participações estão sujeitos à alíquota de 15% de imposto de renda, incidentes sobre a diferença positiva entre o valor resgatado, amortizado ou alienado de cotas e o respectivo custo de aquisição das cotas.

Por sua vez, o artigo 26 da Lei Nº 14.754/2023 determina a tributação periódica, no último dia útil dos meses de maio e novembro (“Tributação Periódica”), de cotistas de FIP que não seja classificado como “entidade de investimento” nos termos da regulamentação expedida pelo Conselho Monetário Nacional (“CMN”), resguardando o ganho ou a perda da avaliação dos ativos que estejam evidenciados em subconta nas demonstrações contábeis do fundo.

A Administração, com base nas definições trazidas pela nova regulamentação, especialmente a Resolução CMN n° 5.111, de 21 de dezembro de 2023, analisou e classificou a Classe como "Entidade de Investimento", motivo pelo qual não há Tributação Periódica.

14. Custódia dos ativos integrantes da carteira

As ações de companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado da carteira da Classe estão registradas nos livros das companhias investidas.

Cotas de fundos de investimento são escriturais e seu controle é mantido pelos administradores.

As ações de companhias com negociação em bolsa de valores e as operações com derivativos estão registradas, em conta própria da Classe, na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.

15. Serviços de gestão, custódia, tesouraria e outros serviços contratados

A Administradora contratou para prestar serviços de tesouraria, custódia, controle de ativos e passivos as seguintes instituições:

Descrição	Prestador do Serviço
Gestão da carteira	Perfin Infra Administração de Recursos Ltda
Distribuição, liquidação custódia e tesouraria	Banco BTG Pactual S.A.
Administração, controladoria e escrituração	BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM.

16. Informações adicionais

a) Instrução CVM nº 162 de 13 de julho de 2022

Em atendimento a Instrução CVM nº 162, de 13 de julho de 2022, a Administradora informa que a Classe, no período findo em 28 de fevereiro de 2026, contratou a Ernst & Young Auditores Independentes S/S Ltda. somente para a prestação de serviços de auditoria das demonstrações financeiras, não tendo, a referida empresa, prestado qualquer outro tipo de serviço à Classe.

É adotada como política na contratação de serviços não relacionados à auditoria externa, a postura de atender as regulamentações que preservam a independência do auditor externo, mantendo consistência, inclusive com os princípios internacionais, os quais incluem, dentre outros, os seguintes: (a) o auditor não deve auditar seu próprio trabalho; (b) o auditor não deve exercer funções gerenciais no cliente; e (c) o auditor não deve promover os interesses de seu cliente. Adicionalmente, em caso de contratação de outros serviços, o escopo e os procedimentos dos referidos serviços são discutidos com os auditores independentes, para que os mesmos não afetem as regras de independência estabelecidas.

b) Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a administração da Classe.

c) Política de divulgação das informações

As informações obrigatórias, relativas a Classe, estão disponíveis na sede da Administradora assim como junto à CVM.

d) Partes relacionadas

A Classe possui investimentos em cotas de fundos de investimento que possuem suas carteiras geridas pelo mesmo gestor. Além disso, são consideradas transações com partes relacionadas as divulgações nas notas explicativas nº 10 e 15.

e) Eventos subsequentes

Não ocorreram eventos ou transações desde 28 de fevereiro de 2026 até a data de emissão destas demonstrações financeiras que requeressem ajustes e/ou divulgações adicionais nas notas explicativas.

* * *

Gustavo Cotta Piersanti
Diretor
CPF: 016.697.087-56

Larissa Santos da Silva
Contadora
CRC: 1SP-347101/O-1